



Secretaria Municipal de
SAÚDE
Ribeirão Preto

Processo Digital: 028067/2025

Assunto: **AQUISIÇÃO** de **MOCHILAS** para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - **SAMU 192**.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

RESPONSÁVEL PELA EDIÇÃO: Anazilda Carvalho da Silva

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Aquisição de **MOCHILAS** para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, da Secretária Municipal de Saúde do Município de Ribeirão Preto/SP, nos termos da Lei 14.133/2021.

1.2. Considerando tratar-se de itens de fornecimento recorrente, o estudo preliminar com vistas a aquisição será de caráter SIMPLIFICADO, nos termos do artigo 27 do Decreto Municipal nº 64/2021.

1.2.1. O Estudo Técnico Preliminar Simplificado, nos Termos do Artigo 27 do Decreto Municipal nº 64/2023, deverá conter no mínimo os elementos estabelecidos no artigo 18, § 2º da Lei 14.133/2021

1.3. O SAMU 192 é o Componente Pré-Hospitalar Móvel de Urgência e Emergência do SUS, se caracteriza pelo atendimento dos usuários por demanda espontânea, nas emergências clínicas, cirúrgicas, traumáticas, ginecológicas e obstétricas, psiquiátricas e pediátricas, por meio das ligações recebidas pelo número único nacional para urgências médicas - 192. Os atendimentos são realizados em vias públicas, locais de trabalho e residência, e conta com equipes que reúne médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e condutores de veículo de emergência. Além destas, ainda faz transportes inter-hospitalares de pacientes graves.



1.4. A aquisição se fundamenta:

1.4.1. Na Portaria nº 2048, de 05/11/2002, que institui o regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgências e Emergências;

1.4.2. No Manual de Identidade e Padronização Visual do Componente SAMU 192, em seu Capítulo 03 - Uniformes das Equipes;

1.4.3. Na Portaria GM/MS 1010/2012, em seu Capítulo I, Art. 2º, Inciso VII – Habilitação e Inciso VIII – Qualificação; a Portaria GM/MS 1010/2012, em seu Capítulo V, Seção II, Subseção IV, Art. 27., Inciso II, item i, no qual fica estabelecido o compromisso do Gestor acerca da manutenção da padronização visual das Bases Descentralizadas, das Unidades Móveis SAMU 192 e dos Uniformes para as Equipes, conforme normatização específica constante do Manual de Identidade Visual;

1.5. Considerando, portanto, as necessidades impostas pelos regulamentos e obrigações legais, faz-se necessária a aquisição das mochilas padronizadas a serem listadas, visto que todos os agentes fazem parte de Equipes de Intervenção, incluindo Condutores, Técnicos de Enfermagem, Enfermeiros e Médicos, deverão utiliza-las para o transporte seguro dos materiais e equipamentos durante os atendimentos.

1.6. A **Mochila para motolância** SAMU se destinada ao transporte de materiais de primeiro atendimento, realizado pelas equipes de motocicletas. Deve possuir compartimento para transporte de cilindro de oxigênio com segurança;

1.7. A **Mochila padrão SAMU** se destinada ao transporte de materiais de primeiro atendimento, realizado pelas equipes das Unidades de Suporte Básico (USB) e Avançado (USA) de vida. Deve possuir compartimentos para os diversos materiais médicos e de enfermagem;

1.8. A **Mochila para medicamentos** padrão SAMU é destinada ao transporte de medicamentos utilizados no primeiro atendimento, realizado pelas equipes das



Unidades de Suporte Básico (USB) e Avançado (USA) de vida. Deve possuir compartimentos para os diversos tamanhos de ampolas e material de punção venosa, possuir bolsos com fechamento adequado para evitar quebra ou perda de ampolas.

1.9. Todos os itens devem obedecer à padronização acordo com o modelo apresentado Manual de Identidade e Padronização Visual do Componente SAMU 192, disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/samu-192/publicacoes/manual-de-identidade-visual.pdf/view>.

1.10. Nenhum dos materiais possui Ata de Registro de Preços Vigente.

1.11. O objeto se classifica como comum: “aquele cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”, nos termos do inciso XIII, do Art. 6º, da Lei 14.133, de 2021.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A opção administrativa por processo de aquisição se dá em virtude de que os itens são de baixo consumo, baixo valor de mercado, fácil armazenagem e com data de validade estendida. Dessa forma, o processo de aquisição se mostra plenamente indicado para atendimento do interesse público.

2.2. O Critério de Julgamento a ser adotado no certame licitatório, nos termos do inciso VIII do Artigo 18 da Lei 14.133/21, será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo em vista ser esta a opção que permite participação do maior número possível de potenciais fornecedores, o que possibilita maior disputa e economia de recursos públicos.



2.3. A modalidade Licitatória, o Modo de Disputa, bem como as demais disposições previstas no inciso VIII do Artigo 18 da Lei 14.133/21, serão definidas pelo Departamento de Materiais e Licitações da Secretaria de Administração após a análise desta documentação, ainda na fase preparatória do processo licitatório.

2.4. A Análise dos Riscos, nos termos do inciso X do artigo 18 da Lei 14.133/2021, será realizada considerando possíveis cenários que impactem o andamento do presente processo, bem como o fornecimento dos materiais cuja aquisição é pretendida. Nela, ainda, serão propostas estratégias com ações preventivas ou de continência para mitigação de possíveis danos.

2.5. O Momento da divulgação do Orçamento da Licitação, nos termos do inciso XI do artigo 18 da Lei 14.133/2021, será definido pelo Departamento de Materiais e Licitações da Secretaria de Administração após a análise desta documentação, ainda na fase preparatória do processo licitatório.

2.6. O prazo da vigência de cada contratação, que deve contemplar o tempo necessário para entrega (obrigação da contratada), bem como para recebimento e pagamento (obrigação da Administração), será de **80 dias** contados da data determinada na Autorização de Fornecimento.

2.6.1. Para a definição deste prazo, foram considerados:

2.6.1.1. Prazo de Entrega: 30 dias corridos, conforme subitem **2.15** deste documento;

2.6.1.2. Prazo para Recebimento Definitivo: 30 dias, nos termos do artigo 117, inciso II, alínea "b" do Decreto Municipal nº 64, de 2023;

2.6.1.3. Prazo para Pagamento de Nota Fiscal: 20 dias, conforme prazo padrão da Secretaria.

2.7. A **Qualificação Técnica** do presente processo de Aquisição se dará sob a fundamentação legal do § 2º do Artigo 67 da Lei nº 14.133/2021;



2.7.1. O Texto Legal versa: “§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.”;

2.7.2. A escolha por esta forma de comprovação se deu por conta da quantidade de itens a serem adquiridos.

2.7.3. Com a comprovação da capacidade de fornecimento, no caso em tela, espera-se minimizar a possibilidade de não cumprimento contratual por parte do licitante vencedor, visto que os insumos a serem adquiridos por meio do processo em tela são indispensáveis para o bom andamento dos atendimentos prestados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192.

2.7.4. À luz do disposto no inciso XXI do art. 37 da CF/88, compreendemos que a exigência de atestado de capacidade técnica, no processo em tela em com critérios não excessivos, se mostra indispensável à garantia do cumprimento das obrigações, visto que é a única comprovação de experiência prévia do fornecedor.

2.7.5. Para além da capacidade de fornecimento, a exigência de Atestados na Técnica procura identificar a disposição do licitante vencedor em cumprir os contratos firmados.

2.7.6. No processo em tela, optou-se por exigir a comprovação do quantitativo mínimo de cerca de **25%** do total da quantidade pretendida.

2.8. O instrumento da Garantia Contratual possui a função de salvaguardar a Administração Pública de eventuais insucessos nas contratações. Considerando, no entanto, que o processo em tela se refere a aquisição, com entrega única, cujo pagamento do fornecedor está condicionado ao recebimento efetivo dos materiais, bem como visando não restringir a participação de licitantes no certame, ficará dispensada a exigência de Garantia Contratual nos termos do caput do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

2.9. O objeto do processo em tela, consiste em compra com entrega imediata, nos termos do inciso X do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, visto ser “aquela com prazo de



*entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento". Diante do exposto, **a exigência de qualificação Econômico-Financeira fica totalmente dispensada, nos termos do inciso III do artigo 70 da Lei nº 14.133, de 2021.***

2.10. A Contratação em tela prevê o fornecimento de insumos especializados e personalizados. Para tanto, e visando o interesse público do fornecimento adequado, este processo não prevê a participação de Pessoas Físicas como potenciais licitantes. Esta vedação visa garantir a eficiência na execução dos contratos públicos.

2.11. Considerando a atividade relativa ao objeto a ser contratado, não será permitida a participação de Agricultor Familiar e Produtos Rural neste certame.

2.12. Considerando, ainda que o objeto da aquisição pretendida se refere ao fornecimento de MATERIAIS de consumo, será permitida a participação de Cooperativas no certame licitatório, nos termos do artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.13. Para garantir do interesse a adequação entre o item arrematado e o que está sendo solicitado pela Administração Pública, após o aceite da proposta quanto ao valor, nos termos do § 2º do artigo 42 da Lei 14.133/2021, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada item, para melhor parecer técnico sob pena de desclassificação pelo não cumprimento.

2.13.1. O Processo em tela se refere a aquisição de MATERIAIS para serem utilizados pelo SAMU 192. Dessa forma, é imperativo que os produtos ofertados passem por análise em teste prático para garantia da qualidade e segurança.

2.13.2. Para a avaliação da amostra, serão avaliados os seguintes critérios:

2.13.2.1. Análise da embalagem original do produto afim de identificar se o item de fato corresponde ao ofertado pelo licitante. Nesta etapa serão analisados pontos como identificação do produto, tamanho, componentes, marca, fabricante;



2.13.2.2. Análise Visual da Amostra, com intuito de verificar se o item atende as especificações contidas no Termo de Referência, como a adequação à padronização obrigatória.

2.13.2.3. Finalmente, o material será colocado em **Teste de Qualidade** a fim de verificar sua usabilidade, qualidade e segurança. Nesta etapa será analisada a resistência das costuras, *dos materiais e componentes, bem como do silk screen* de acordo com o Manual de identidade Visual.

2.13.3. Quanto à exigência de amostra, informamos que, embora tal exigência seja excepcional, ela é feita com vistas a garantir a qualidade mínima suficiente aos produtos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.13.4. Por se tratar de materiais de marcas que nunca foram utilizadas na Rede, o envio das amostras torna-se uma exigência razoável na busca do interesse público.

2.13.5. O prazo para envio, local de entrega, critérios de avaliação, bem como demais disposições acerca das Amostras serão pormenorizadas no Termo de Referência.

2.14. Na presente contratação, não haverá exigência de Catálogo ou Ficha Técnica.

2.15. O prazo de entrega dos itens deverá ser de até **30 dias corridos** a partir da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado desde que seja plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

3. ESTIMATIVAS E JUSTIFICATIVA DE QUANTIDADES

3.1. O quantitativo das mochilas foi estimado com base em três aspectos:

3.1.1. O quantitativo de ambulâncias e motolâncias do SAMU;

3.1.2. O quantitativo de uso de mochilas por ambulância ou motolância;

3.1.3. Previsão de uma reserva de 20% para casos de necessidades de substituição e/ou aumento do Serviço.



ITEM	EMB.	DESCRIÇÃO BÁSICA	QUANT.
1	UND	MOCHILA; Tipo: Para Motolancia do SAMU; Material: Nylon 600, resistente, revestida com plastico transparente para protecao contra agua e sujeiras.; Cor: Azul marinho; Detalhes: Bolsa para material de urgencia e cilindro de oxigenio.; Complemento: 2 alcas com velcro no compartimento interno para prender o cilindro de O e divisorias para acondicionamento de materiais; deve ser fechada com zipper que aborde tres dos seus lados. - Tamanho aproximado: L=40cm x A=50cm x P=20cm. A face anterior deverá apresentar logomarca impressa do SAMU 192 medindo 10x10cm, de acordo com o Manual de Identidade e Padronização Visual do Componente SAMU 192. Deverá apresentar, ainda, alça de mão, alça de ombro e alças costais, acolchoadas e com regulador de comprimento.	5
2	UND	MOCHILA; Tipo: Padrao SAMU; Material: Confeccionada Em Nylon 600; Cor: Azul; Detalhes: Impermeavel e lavavel, flexivel e resistente; costuras duplas reforçadas; base inferior emborrachada; Complemento: Compartimento interno: os 2 lados devem possuir divisorias para acondicionamento de materiais diversos; deve ser fechada com zipper que aborde tres dos seus lados. - Com dimensões em torno de 44cm x 40cm x 20cm. Deve possuir 2 alças para transporte manual e 2 nas costas (tipo mochila), acolchoadas e com regulador de comprimento. A face anterior deverá apresentar logomarca impressa do SAMU 192 medindo 10x10cm, de acordo com o Manual de Identidade e Padronização Visual do Componente SAMU 192.	50
3	UND	MOCHILA; Tipo: Para medicamentos padrao SAMU; Material: Confeccionada Em Nylon 600; Cor: Amarelo; Detalhes: Impermeavel e lavavel, flexivel e resistente; costuras duplas reforçadas; base inferior emborrachada; Complemento: Compartimento interno: dois lados bolsos para acomodar diversos materiais; deve ser fechada com zipper que aborde tres dos seus lados. - Com dimensões em torno de 44cm x 40cm x 20cm. Deve possuir 2 alças para transporte manual e 2 nas costas (tipo mochila), acolchoadas e com regulador de comprimento. A face anterior deverá apresentar logomarca impressa do SAMU 192 medindo 10x10cm, de acordo com o Manual de Identidade e Padronização Visual do Componente SAMU 192.	7

3.2. Justifica-se o quantitativo informado para os itens em virtude de o SAMU 192 dispor de 22 ambulâncias, sendo 11 Unidades de Suporte Básico, 2 Unidades de Suporte Avançado, 3 unidades de transporte, 4 ambulâncias para reserva técnica, 2 viaturas para remoção simples e 4 motocicletas;

3.3. De acordo com as linhas de ação em que atuam, cada Unidade de Suporte Básico, Unidade de Transporte e as reservas (montadas para uso imediato) recebem 2 mochilas padrão SAMU, as Unidades de Suporte Avançado, além das 2 mochilas padrão Samu possuem 2 mochilas para medicamentos. Cada ambulância de remoção simples é



equipada com 1 mochila padrão Samu. Cada motolância é equipada com 1 mochila para oxigenioterapia;

3.4. A quantidade solicitada, portanto, visa ao atendimento de todas essas Unidades Móveis, bem como à manutenção de uma reserva técnica para possíveis substituições em caso de danos que impossibilitem o uso, uma vez que a presença dos materiais em cada unidade é imperativa;

3.5. A necessidade desta compra reside no fato de que a última aquisição se deu em 2018 (Pregão Eletrônico 00677/2018, Processo 000178/2018). Em virtude do desgaste das mochilas em uso, foi aberto novo processo em 2024 (Pregão Eletrônico 0137/2024, Processo 75172/2024), julgado frustrado.

4. ESTIMATIVA DE VALOR

4.1. O valor estimado de cada item é:

ITEM	EMB.	DESCRIÇÃO BÁSICA	QUANT	VALOR UNIT. ESTIMADO	TOTAL POR ITEM
1	UND	MOCHILA; Tipo: Para Motolancia do SAMU	5	R\$ 1.094,38	R\$ 5.471,90
2	UND	MOCHILA; Tipo: Padrao SAMU	50	R\$ 416,22	R\$ 20.811,00
3	UND	MOCHILA; Tipo: Para medicamentos padrao SAMU	7	R\$ 406,67	R\$ 2.846,69
TOTAL					R\$ 29.129,59

4.2. Tendo em vista que a Secretaria possui pesquisa de preços válida, de acordo com a IN SEGES/ME 65/2021, a mesma foi utilizada para considerar o valor referencial utilizado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. O presente processo tem como finalidade Aquisição de Mochilas para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ribeirão Preto/SP;



5.2. A justificativa acerca da necessidade consta do item 1 deste documento;

5.3. As características pormenorizadas da contratação, bem como acerca do certame licitatório, constarão em maiores detalhes no Termo de Referência;

5.4. A Aquisição visa:

5.4.1. Adquirir mochilas para os profissionais que atuam no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, conforme Termo de Referência e seus documentos, com entrega realizadas na divisão de subalmoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde;

6. COMPARATIVO DE SOLUÇÕES

6.1. Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, o valor estimado, bem como a estrutura de funcionamento do SAMU 192 de Ribeirão Preto, é possível afirmar que o escopo do modelo de aquisição dos materiais de enfermagem se mostra o mais adequado no caso em tela.

6.2. Uma possível alternativa à aquisição poderia ser a contratação de mão de obra de resgate com fornecimento de insumo.

6.2.1. Tal solução, no entanto, não se mostra viável, considerando que o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência possui corpo técnico qualificado.

6.3. Outra opção poderia ser o aproveitamento de estoques existentes, buscando continuar utilizando as mochilas atuais.

6.3.1. Tal solução, no entanto, não se mostra adequada pois, conforme o subitem 3.5 deste documento, as mochilas atuais datam de compra de 2018, necessitando de substituição.

6.4. Como nenhuma das opções aventadas condiz com a realidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, entende-se que a aquisição dos insumos de que trata o presente processo é o modelo de fornecimento mais viável no caso concreto.



7. JUSTIFICATIVAS PARCELAMENTO OU NÃO

7.1. O parcelamento da solução permite que a licitação seja realizada por item, quando o objeto for divisível;

7.2. De acordo com o § 2º do artigo 40 da Lei nº 14.133/2021: “Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados;”

- I - A viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - O dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

7.3. No Processo em tela, a divisão do objeto se mostra viável tendo em vista que os itens podem ser divididos, sem prejuízo à Administração;

7.4. Considerando que os itens cotados se referem a materiais de consumo de uso comum, o parcelamento por itens individuais permite ampla participação de licitantes. Neste contexto, o potencial de economicidade a ser obtido no certame licitatório se mostra maior.

7.5. Diante do Exposto, e com vistas a ampliar a possibilidade de participação de licitantes, nos termos do inciso VII, § 1º, do artigo 18, bem como do Artigo 40, inciso V, b, ambos da Lei 14.133/2021, **optou-se por NÃO AGREGAR OS ITENS EM LOTES.**

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação.

8.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é considerada viável, tendo em vista:



Secretaria Municipal de
SAÚDE
Ribeirão Preto

- A imprescindibilidade dos itens a serem adquiridos para o bom andamento das atividades nas Unidades de Suporte Básico e Avançado do SAMU;
- Que a quantidade estimada é razoável;
- Que será realizada análise de riscos antecipando possíveis cenários nos quais ocorram percalços à contratação, estabelecendo estratégias prevenção e contingência;
- Que o processo em tela obedece ao disposto na legislação vigente, bem como se norteia pelos princípios constitucionais, buscando alcançar o bem público com eficiência, eficácia e efetividade;
- Que foi realizada pesquisa de preços válida a fim de identificar o valor de mercado dos itens pretendidos;
- Conforme explanado mais detalhadamente no item 7, dada a natureza simplificada dos insumos a serem adquiridos, não existem no mercado opções disponíveis que possam substituir o presente processo de aquisição.
- Que os itens especificados atendem ao Manual de Identidade e Padronização Visual do Componente SAMU 192, em seu Capítulo 03 - Uniformes das Equipes, sendo que tecnicamente são os mais indicados para as finalidades de utilização, atendendo às necessidades dos servidores, a programação e estimativa financeira para aquisição dos mesmos, além da necessidade recorrente e contínua desses para desenvolvimento da assistência prestada por este Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

Ribeirão Preto, 18 de fevereiro de 2025

Leandro da Silva Mota

Coordenador do SAMU-RP

Giovanna Teresinha Candido

Diretora do Departamento de Atenção à Saúde das Pessoas

Maurício Godinho

Secretário Municipal da Saúde